



ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 106.969,75 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Inciso I – Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, longa-metragem e videoclipe.
- b) Inciso II – Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.
- c) Inciso III – Ação de Formação Audiovisual

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG – Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem, longa-metragem e videoclipe.	7	2	1	10	R\$ 12.000,00 (2 projetos de longa-metragem, cada um)	77.585,18
					R\$ 6.000,00 (2 projetos de curta-metragem, cada um)	
					R\$ 6.930,86 (6 projetos de videoclipe, cada um)	
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	2	0	0	2	R\$ 9.781,38	R\$ 19.562,79
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	2	1	0	2	R\$ 4.910,89	R\$ 9.821,78

*Obs.: fica destinado o percentual máximo de, até, 5% [cinco por cento] do valor total orçado para este Edital, de acordo com art. 17, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, para as despesas operacionais, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como: I – ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas; II – oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; III – análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação; IV – suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e V – consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.



3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I

Produção de longa-metragem:

- a) Refere-se ao apoio concedido à produção de **longa-metragem**, com duração de **60 minutos**, nos gêneros: **ficção, documentário, dentre outros**.

Produção de curta-metragem:

- a) Refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem**, com duração de **30 minutos**, nos gêneros: **ficção, documentário, dentre outros**.

Produção de videoclipe:

- a) Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais**, voltados às áreas de música, dança, teatro, por exemplo, com duração de 30 minutos.

É obrigatório que as propostas de projeto do Inciso I apresentem, no mínimo:

- roteiro, tratando-se de ficção,
- estrutura narrativa ou argumento, tratando-se de documentário,
- argumento ou roteiro, tratando-se de vídeo.
- expressem a história da cultura local sul-cocalense,
- não envolvam pessoas que serão possíveis candidatas às eleições políticas no ano de 2024, para não caracterizar promoção pessoal e propaganda política,
- utilizar as logomarcas e identidades visuais do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo e do Governo de Cocal do Sul (SC).

Inciso II

Cineclube: a realização, em Cocal do Sul (SC), de sessões presenciais de exibição audiovisual, seguidas de debates com, no mínimo, 8 eventos no total, distribuídas em, no mínimo, 4 espaços, preferencialmente, em escolas públicas. Os filmes deverão ser elencados no projeto, devendo ser brasileiros e com temáticas voltadas à inclusão.

Inciso III

Formação: cursos, oficinas ou workshops voltados para a área cinematográfica, sendo sua realização feita em Cocal do Sul (SC), com carga horária mínima de 10h, distribuídas e emissão de certificado.

Observação: todos os projetos desenvolvidos devem prever/reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) de seu valor para medidas de acessibilidade e garantir que nos materiais promocionais e de divulgação contenham informações sobre quais são essas medidas, conforme os arts. 14 e 15, da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Também, devem ser ofertados de forma gratuita à população, com acesso e transmissão via internet.